

47ª Zona Eleitoral	25
Editais	25
48ª Zona Eleitoral	25
Editais	25
MPE (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL)	26

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Atos da Presidência****Atos****ATO Nº 583, DE 14/09/20148**

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido nos autos de protocolo nº 12.862/2018 e nos termos do art. 36, inciso III, b, da Lei Federal nº 8112/90, e do art. 19 da Resolução TSE Nº 23.563/2018, RESOLVE:

REMOVER provisoriamente, pelo período de 12 meses, a partir da publicação deste Ato, a servidora do Quadro Efetivo deste Tribunal **Fabíola Solar de Almeida Gomes**, Analista Judiciária, Área Judiciária, lotada na 52ª Zona Eleitoral – Vitória/ES, para a 57ª Zona Eleitoral – Vila Velha/ES.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

Pauta de Julgamentos**Pauta de Julgamentos**

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2018, SEGUNDA-FEIRA, ELABORADA CONFORME O §2º DO ART. 271 DO CÓDIGO ELEITORAL E §2 DO ART. 34 DA RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 205/2003 (REGIMENTO INTERNO), COM INÍCIO ÀS DEZESSEIS HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

PETIÇÃO (1338) Nº 0600106-52.2018.6.08.0000

RELATOR: Jurista 1 - Dra. WILMA CHEQUER BOU HABIB

REQUERENTE: JOAO MARCOS CUNHA FILHO

Advogados do(a) REQUERENTE: DANIEL FERREIRA DE CARVALHO - ES20364, ALEXANDRE TATAGIBA DE OLIVEIRA - ES20165

REQUERIDO: MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO

Advogados do(a) REQUERIDO: MARIANA DA SILVA GOMES - ES22270, RODRIGO BARCELLOS GONCALVES - ES15053

Por fim, informa-se que de acordo com o § único do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478, publicada em 15/06/2016, independem de inclusão em pauta dentre outras hipóteses as ações de habeas corpus, tutela provisória, liminar em Mandado de Segurança, arguição de impedimento ou suspeição, feitos administrativos (exceto pedido de registro de partido político), embargos de declaração (quando julgados na sessão subsequente à respectiva oposição ou, se for o caso, à apresentação da manifestação do embargado).

COORDENADORIA DAS SESSÕES E APOIO AO PLENO - SJ**Acórdãos e Resoluções****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 233/2018****PROCESSO PET Nº 16-30.2017.6.08.0000 - CLASSE 24ª - VILA VELHA - ES - (PROT Nº 3.519/2017)**